

ACÓRDÃO N.º 61.557**(Processos n.ºs 51460-0/2019 e 51471-3/2019)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 51460-0/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 959, de 25/03/2011, em favor de RAIMUNDA CRAVEIRO DA COSTA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; Processo n.º 51471-3/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2572, de 08/08/2018, em favor de MARIA EUNICE DE MENEZES, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 61.558**(Processos n.ºs 52347-4/2019 e 52392-9/2019)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 52347-4/2019: Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 114, de 04/02/2019, em favor de MARIA INÊZ DA COSTA MONTEIRO no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n.º 52392-9/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 349, de 30/01/2019, em favor de RAIMUNDO CARLOS GOMES, na função de Professor Classe II, Nível F, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.559**(Processo TC/511086/2020)**

Assunto: Representação formulada pela Auditoria Geral do Estado do Pará, em face de suposta acumulação indevida de cargos no âmbito da Secretaria de Comunicação e da Casa Civil do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Julgar improcedente a Representação formulada pela Auditoria Geral do Estado do Pará, devendo a mesma ser arquivada;
- 2) Cientificar o Ministério Público do Estado do Pará desta decisão.

ACÓRDÃO N.º 61.560**(Processos n.ºs 2019/51181-7, 2019/51514-8, 2019/53252-2, 2019/53413-1, 2020/50482-0 e 2020/50936-8)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados: Processo n.º 2019/51181-7 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3019, de 13/09/2018, em favor de MARIA DO ROSÁRIO DA FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS, na função de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social;

Processo n.º 2019/51514-8 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3584, de 27/11/2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUZA, na função de Servente, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda; Processo n.º 2019/53252-2 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2643, de 27/09/2012, em favor de IRAIDES DA COSTA COELHO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/53413-1 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0431, de 26/02/2019, em favor de MARIA PEREIRA DE LACERDA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo n.º 2020/50482-0 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2038, de 20/08/2019, em favor de BEATRIZ LOPES GOMES, na função de Auxiliar Social, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará; Processo n.º 2020/50936-8 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1708, de 16/07/2013, em favor de ALDA ALMEIDA DA ROCHA, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.561**(Processo n.º 50784-2/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP Nº 2513, de 01/08/2018, em favor de MARIA ANTONIA DOS SANTOS BARRA, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.562**(Processo TC/529298/2017)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA n.º 4641-GP, de 26/09/2017, em favor de JOÃO BATISTA PAIXÃO FARIAS, no cargo de Atendente Judiciário, Classe/Padrão B10COAJ, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Comarca da Capital.

ACÓRDÃO N.º 61.563**(Processos n.ºs. 2019/51077-8 e 2019/52131-1)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo n.º 2019/51077-8: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2753, de 3.9.2018, em favor de GIONETE GALVÃO SILVA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação. Processo n.º 2019/52131-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1904, de 1.10.2015, em favor de MARIA JOSÉ DE MELO MESQUITA, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.564**(Processo n.º 52476-5/2009)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro do ato de pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0063, de 27/01/2003, em favor de OZIEL DOS SANTOS DIAS, dependente da ex-segurada Lindalva Ferreira Dias.

ACÓRDÃO N.º 61.565**(Processo n.º 2016/50190-8)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciada no Decreto n.º 4724/2015 – MD/AL, de 26/11/2015, em favor de ROBERTA FONSECA FACIOLA, no cargo de Procurador, Código e Nível PL.AL.105, do quadro de provimento efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 61.566**(Processo TC/520390/2018)****Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 096/2017**Responsável/Interessado:** MARIA JACY TABOSA BARROS e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. MARIA JACY TABOSA BARROS, CPF n.º 396.935.892-20, ex-prefeita do município de Anajás, no valor de R\$ 124.620,00 (cento e vinte quatro mil, seiscentos e vinte reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 61.567**(Processos n.ºs 50703-9/2012, 50733-4/2012, 51220-0/2012 e 51651-7/2012)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, parágrafo único, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores concursados RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA, GLENDA REGINA DA CUNHA MARINHO, ELISELIA LUCIA ALVES DE SOUSA, PATRICIA REGINA MARQUES BARBOSA, DANIELLA PAES DO COUTO, DANNYSON GONÇALVES PINHEIRO, CLEMENTINA COELHO DE MORAES, DAMIANA VALENTE GUIMARÃES GUTIERRES, SACHA EMMANUELLE DE SOUSA GOMES, LILEN PAIXÃO LEMOS, LAIS CONCEIÇÃO TAVARES, DENISE LUZIA NERY DA CUNHA BELTRÃO, ELIANA RIBEIRO DOS REIS, ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMASCENO, EDILAMAR SEBASTIANA DE MIRANDA VALENTE, BENEDITO DO SOCORRO LOBO COSTA, ADRIANA DA SILVA PINTO MARQUES THÔ, THAIS BITTENCOURT GUIMARÃES, EDSON DE LEÃO FARIAS, JOÃO PAULO DA CUNHA VIANA, ANA PAULA MORAES DOS SANTOS, DOUGLAS RODRIGUES PANTOJA SANTOS, IVANY LISBOA SANTOS, DANIELE PEREIRA DE HOLANDA, NAILA MARTINS DA COSTA, DURVAL FRANÇA DA